000001

PREFEITURA DE
CHORROCHÓ
Um novo tempo, Uma nova história

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2020

DATA DE AUTUAÇÃO: 04/08/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020

ÓRGÃO INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROTEÇÃO (EPI'S) DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROTEÇÃO CONTRA O CORONA VÍRUS (COVID-19), CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA REFERIDA SECRETARIA.

EMPRESA: OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI ME

CNPJ: 26.664.831/0001-51

VALOR CONTRATAÇÃO: R$ 12.532,50 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

Chorrochó – Bahia, 30 de julho de 2020.

Exmo. Sr.
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
Nesta

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Amparada legalmente no Art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º. da Lei Federal nº. 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº. 926/2020, venho solicitar de Vossa Excelência, autorização para abertura de processo administrativo contratar diretamente, através de licitação, a empresa OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.664.831/0001-51, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para proteção (EPI'S) de profissionais da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, de acordo com as normas de proteção contra o Corona Vírus (COVID-19).

O valor global referencial do futuro contrato é de R$ 14.298,15 (catorze mil, duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos), conforme cotações de preços em anexo, que foram enviadas por três empresas do ramo, informando que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros praticados pelo mercado.

Segue em anexo toda documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal da empresa para o fornecimento.

Certos do devido atendimento as disposições, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nicélia Fonseca de Souza Barbosa

NICÉLIA FONSECA DE SOUZA BARBOSA
Secretária do Trabalho e Ação Social

000003

MEDCOM – COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA DESEMBARGADOR JOSÉ SOTERO 481
BAIRRO TREZE DE JULHO CEP-49.020-310
CNPJ: 06.886.136/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.110.238-1

À PREFEITURA MINUCIPAL DE CHORROCHÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD	UNIDADE	VALEPLAST	50	R$ 36,50	R$ 1.825,00
02	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA Gr 20	UNIDADE	DESCARTE	100	R$ 18,75	R$ 1.875,00
03	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	MEDIX	40	R$ 56,00	R$ 2.240,00
04	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	MEDIX	30	R$ 56,00	R$ 1.680,00
05	TOUCA DESCARTAVEL (PCT com 100)	PACOTE	BIOTECH	10	R$ 23,25	R$ 232,50
06	ALCOOL LIQ. 70 %1LT	UNIDADE	FLAMENGEL	12	R$ 14,00	R$ 168,00
07	ALCOOL LIQ. 70% 5LT	UNIDADE	FLAMENGEL	12	R$ 28,00	R$ 336,00
08	MASCARÁ CIRURGICA TRIPLA CAMADA	CX	MEDIX	30	R$ 145,00	R$ 4.350,00
09	BORRIFADOR 250 ml	UNI	VALEPLAST	05	R$ 8,00	R$ 40,00
10	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UNI	Hi8us	07	R$ 390,00	R$ 2.730,00
VALOR GLOBAL						**R$ 15.476,50**

VALIDADE DA PROPOSTA: 30DIAS
ENTREGA: DE ACORDO COM O PEDIDO

ARACAJU-SE, 24 DE JULHO DE 2020.

Réverton Ferreira Santos
Sócio Administrador

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

JAMED COM. E SERV. LTDA

Aracaju- SE, 27 De Julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHO
PROPONENTE:. JAMED COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 17.927.869-0001-89
ENDEREÇO: Rua Frei Paulo, N° 1062 A - BAIRRO: Suissa
CEP: 40.052-270
TELEFONE: 79 3303-1932
E-MAIL: vendas.jamed@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD MARCA VALEPLAST	50 UND	R$ 35,50	R$ 1.775,00
02	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA Gr 20 MARCA DESCARTE	100 UND	R$ 15,75	R$ 1.575,00
03	LUVAS DE PROCEDIMENTO M MARCA MEDIX	40 CX	R$ 55,00	R$ 2.200,00
04	LUVAS DE PROCEDIMENTO G MARCA MEDIX	30 CX	R$ 55,00	R$ 1.650,00
05	TOUCA DESCARTAVEL (PCT com 100) MARCA BIOTECH	10 PCT	R$ 22,25	R$ 222,50
06	ALCOOL LIQ. 70 %1LT MARCA FLAMAGEL	12 UND	R$ 12,00	R$ 144,00
07	ALCOOL LIQ. 70% 5LT MARCA FLAMAGEL	12 UND	R$ 27,00	R$ 324,00
08	MASCARÁ CIRURGICA TRIPLA CAMADA MARCA MEDIX	30 CX	R$ 140,00	R$ 4.200,00
09	BORRIFADOR 250 ml MARCA VALEPLAST	05 UND	R$ 6,00	R$ 30,00
10	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO MARCA Hi8us	07 UND	R$ 380,00	R$ 2.660,00
	VALOR TOTAL			**R$ 14.780,50**

JAMED COM. E SERV. LTDA

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
Sócio- Administrador (D.I 3.066.806-9)

17.927.869/0001-89
JAMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Rua Frei Paulo, 1052 A
B. Primeira Cruz - CEP 49052-270
Aracaju Sergipe

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

ODONTO MED
Produtos Médicos Odontológicos e Hospitalares
Rua Jose Silveira Lins, 241, Bairro: Laudelino Freire, CEP:49.400-000, Lagarto-SE
Telefones: 79-9.9906-1403 / 79-9.9944-4455
CNPJ nº: 26.664.831/0001-51 e inscrição estadual nº: 27.155.412-6

000006

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

ORÇAMENTO – EMERGENCIAL – COVID 19

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ - BAHIA

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:	*OM EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES*	
CNPJ:	*26.664.831/0001-51*	**FONE/FAX:** *79-9.9906-1403 (ZAP) / 9.9927-0308*
END.:	*Rua Jose Silveira Lins, 241, Bairro: Laudelino Freire, CEP:49.400-000, Lagarto-SE*	**E-MAIL:** odontomedcontato@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	*RIVELINO NÍMIO MARQUES DOS SANTOS*	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA:	0645
TIPO.:	003
CONTA CORRENTE:	2359-2

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD	UNIDADE	VALEPLAST	50	R$ 20,50	R$ 1.025,00
2	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA Gr 20	UNIDADE	DESCARTE	100	R$ 11,25	R$ 1.125,00
3	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CAIXA	MEDIX	40	R$ 48,50	R$ 1.940,00
4	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CAIXA	MEDIX	30	R$ 48,50	R$ 1.455,00
5	TOUCA DESCARTAVEL (PCT com 100)	PACOTE	BIOTECH	10	R$ 19,00	R$ 190,00
6	ALCOOL LIQ. 70 %1LT	UNIDADE	FLAMENGEL	12	R$ 10,00	R$ 120,00
7	ALCOOL LIQ. 70% 5LT	UNIDADE	FLAMENGEL	12	R$ 25,00	R$ 300,00
8	MASCARÁ CIRURGICA TRIPLA CAMADA	CX	MEDIX	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
9	BORRIFADOR 250 ml	UNI	VALEPLAST	05	R$ 5,50	R$ 27,50
10	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UNI	KZED	07	R$ 350,00	R$ 2.450,00
	R$ 668,25VALOR GLOBAL					**R$ 12.532,50**

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Lagarto-SE, 28 de julho de 2020.

26.664.831/0001-51
OM EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI
Largo Possidonio Rocha, 40 - Sala A - centro
Lagarto/SE 49400-000

RIVELINO NÍMIO MARQUES DOS SANTOS
OM – EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
CNPJ 26.664.831/0001-51

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-0291-4a9e-8561-f483b1343b11

000008

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.664.831/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:02:27 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2021.
Código de controle da certidão: **E350.478E.C011.4E8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

000009

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 300417/2020

Inscrição Estadual:	27.155.412-6
Razão Social:	OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI -ME
CNPJ:	26.664.831/0001-51
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica:	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Endereço:	RUA RUA JOSE SILVEIRA LINS 241 CONJUNTO LAUDELINO FREIRE - LAGARTO CEP: 49400000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **15/07/2020 20:34:46, válida até 14/08/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Julho de 2020

Autenticação:20200715KJZ3WQ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 13 Telefone: (79)3631-9607 CNPJ: 13.124.052/0001-11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ****** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 24/07/2020.

Nome: OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	Sequencial: 38263
CPF/CNPJ: 26.664.831/0001-51	Validade: 22/09/2020
Endereço: LGO POSSIDONIO ROCHA 40 SALA A Localização: CENTRO LAGARTO 49400000	
Observaçã	

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO
WWW.LAGARTO.SE.GOV.BR
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: C280B832FBFEC731FD16CFD38870353FC012BF19

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.664.831/0001-51
Razão Social: OM EQUI MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI ME
Endereço: LRG POSSIDONIO ROCHA 40 SALA A / CENTRO / LAGARTO / SE / 49400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2020 a 11/08/2020

Certificação Número: 2020071302232026537427

Informação obtida em 24/07/2020 16:04:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.664.831/0001-51
Certidão nº: 16983152/2020
Expedição: 24/07/2020, às 16:02:02
Validade: 19/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.664.831/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI		
Nome Fantasia:	ODONTOMED	**Natureza Certidão:**	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Lagarto	**Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:**	Juridica / 26.664.831/0001-51
Data da Emissão:	24/07/2020 16:00	**Data de Validade:**	***23/08/2020***
Nº da Certidão:	***0002258875***	**Nº da Autenticidade:**	***7031423867***

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

GABINETE DO PREFEITO

Chorrochó – Bahia, 30 de julho de 2020.

Do: Prefeito Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação / Divisão Contábil /Assessoria Jurídica

Preliminarmente à autorização para Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para proteção (EPI'S) de profissionais da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, de acordo com as normas de proteção contra o Corona Vírus (COVID-19), conforme solicitação expressa da referida Secretaria, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a). À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; e

b). À elaboração de parecer sobre a necessidade, ou não, de procedimento licitatório, indicado a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, ou sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso.

Atenciosamente,

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SETOR DE CONTABILIDADE

Chorrochó – Bahia, 31 de julho de 2020.

Exmo. Sr.
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal de Chorrochó

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício de Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar abertura de Processo Licitatório destinado à Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para proteção (EPI'S) de profissionais da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, de acordo com as normas de proteção contra o Corona Vírus (COVID-19), conforme solicitação expressa da referida Secretaria.

O custo estimado da aquisição é de R$ 14.298,15 (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Órgão: 08 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Projeto Atividade: 1305 – CUSTEIO DE ENFRENTAMENTO CONTRA COVID - 19
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 29

Cordialmente,

CLÁUDIO ROBERTO SILVA LIMA
Setor Contábil

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo, Uma nova história

Chorrochó – Bahia, 03 de agosto de 2020.

Da: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Procuradoria Jurídica do Município

A solicitação de abertura deste Processo Administrativo, ao qual este documento se integra, é para Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para proteção (EPI'S) de profissionais da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, de acordo com as normas de proteção contra o Corona Vírus (COVID-19), conforme solicitação expressa da referida Secretaria.

De acordo com as três cotações apresentadas, a melhor proposta foi a da empresa **"OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI ME"** inscrita no CNPJ sob o nº. 26.664.831/0001-51, no valor de R$ 12.532,50 (doze mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), de modo que a Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV, art. 4º. Da Lei Federal nº. 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº. 926/2020.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo, abrindo-o sob o nº. 068/2020, na modalidade "DISPENSA DE LICITAÇÃO", esta tombada sob o nº. 036/2020.

Passando à análise da documentação da habilitação e jurídica, esta CPL constatou que está em ordem, não havendo qualquer óbice à contratação. O valor apresentado na proposta está dentro do praticado no mercado, uma vez que a escolha do critério de julgamento, se torna mais vantajoso para Administração o pacote mensal do que o aluguel por diária sendo, pois, razoável e adequado.

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da legalidade e economicidade, além dos demais motivos relatados com base na documentação apresentada, é que emitimos **parecer favorável** à contratação, tendo em vista também o momento de **Pandemia** em que estamos vivenciando e encaminha à Procuradoria Jurídica do Município o presente Processo Administrativo Licitatório, para que seja emanado parecer jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise da anexa minuta contratual.

Cordialmente,

DRIELY SILVA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

EDVALMA DIAS DE BARROS BAHIA
Membro da CPL

ALEXANDRO ALVES DA SILVA
Membro da CPL

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

Portarias

CHORROCHÓ
Um novo tempo. Uma nova história

PORTARIA Nº. 001/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Designa a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Chorrochó**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os funcionários: **DRIELY SILVA DE CARVALHO (CPF Nº. 861.615.405-17), EDVALMA DIAS DE BARROS BAHIA (CPF Nº. 013.234.805-52)** e **ALEXANDRO ALVES DA SILVA (CPF Nº. 934.688.654-49),** para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorrochó, sob a Presidência da primeira, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 06 de janeiro de 2020.

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

CONTRATO Nº. 0xx/2020

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EPI'S, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.938.013/0001-58**, neste ato representado Pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF sob o nº. 388.357.895-91 e RG nº. 02.932.498-06 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE.**

1.2. - CONTRATADA: OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI ME, com sede à Rua José Silveira Lins, nº. 241, Bairro Laudelino Freire, CEP: 49.400-000, Lagarto-SE, inscrita no CNPJ Nº. 26.664.831/0001-51, neste ato representada pelo **Sr. Patrick do Nascimento Martins**, RG nº. 16694375 40 SSP/BA e CPF/MF nº. 864.244.205-09, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – A celebração do presente contrato se dá com base no **Art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º. Da Lei Federal nº. 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº. 926/2020**, conforme **Processo Licitatório nº. 068/2020 - Dispensa de Licitação nº. 036/2020**, com data de homologação do dia XX de XXXXXX de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para proteção (EPI'S) de profissionais da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, de acordo com as normas de proteção contra o Corona Vírus (COVID-19), conforme solicitação expressa da referida Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. – O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. - Os materiais, objeto da aquisição deste contrato, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, na Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Chorrochó-BA, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R$ 12.532,50 (doze mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

5.2. – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD	UNID	50	VALEPLAST	R$ 20,50	R$ 1.025,00
02	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA Gr 20	UNID	100	DESCARTE	R$ 11,25	R$ 1.125,00
03	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CX	40	MEDIX	R$ 48,50	R$ 1.940,00
04	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CX	30	MEDIX	R$ 48,50	R$ 1.455,00
05	TOUCA DESCARTAVEL (PCT com 100)	PCT	10	BIOTECH	R$ 19,00	R$ 190,00
06	ALCOOL LIQ. 70 %1LT	UNID	12	FLAMENGEL	R$ 10,00	R$ 120,00
07	ALCOOL LIQ. 70% 5LT	UNID	12	FLAMENGEL	R$ 25,00	R$ 300,00
08	MASCARÁ CIRURGICA TRIPLA CAMADA	CX	30	MEDIX	R$ 130,00	R$ 3.900,00
09	BORRIFADOR 250 ml	UNID	5	VALEPLAST	R$ 5,50	R$ 27,50
10	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UNID	7	KZED	R$ 350,00	R$ 2.450,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.532,50**

5.3. - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** à entrega dos materiais, devidamente comprovada e prestada pelo funcionário responsável da Prefeitura. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Central de Empenho da Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.4. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A empresa que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão **CONJUNTA** referente a **Tributos Federais e Divida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;

III - Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de CHORROCHÓ – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

V -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nota Fiscal eletrônica **(DANFE).**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

Órgão: 08 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Projeto Atividade: 1305 – CUSTEIO DE ENFRENTAMENTO CONTRA COVID - 19
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 29

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

8.2. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

8.3. – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

9.2. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.

9.3. –Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.

9.4. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

materiais, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.5. – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

9.6. – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.7. – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos materiais, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

9.8. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

9.9. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos materiais.

9.10. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

9.11. - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

9.12.– À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

10.2. – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

10.3. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1.– Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

11.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4-Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

11.4. – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **8.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. – O fornecimento dos produtos constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

13.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

13.3. – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

14.2. - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, XX de XXXXXXX de 2020.

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI ME
Patrick do Nascimento Martins
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2020 – DISPENSA DE LICITACÃO Nº. 036/2020 – DISPENSA – FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROTECÃO (EPI'S) DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ACÃO SOCIAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROTECÃO CONTRA O CORONA VÍRUS (COVID-19) – ESTADO DE CALAMIDADE SARS-COV-2 - POSSIBILIDADE.

PARECER JURÍDICO

Cuida o presente de solicitação de Opinativo pelo Município de Chorrochó em razão de fornecimento de materiais necessários para proteção (EPI'S) de profissionais da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, de acordo com as normas de proteção contra o Corona Vírus (COVID-19), conforme Processo acima enumerado.

Em razão do fato específico o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos.

Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) [illegible] E-mail: pmchorrocho@globo.com

Paulo Roberto de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

Em 11 de março de 2020, a OMS - Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, **é uma pandemia**.

Em nosso país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 esteve ligada a "casos importados", em que haviam poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia.

Já estamos em epidemiológica adiantada ou de transmissão comunitária, o que significa que o número de casos aumentou exponencialmente e se perdeu a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora.

Em razão dos fatos acima, o Município de Chorrochó tem adotado diversas medidas mediante a publicação de Decretos com a finalidade de estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus, inclusive reconhecida a Calamidade Pública pelo Legislativo Estadual.

Entre as medidas adotadas, o Prefeito Estabeleceu mediante Decreto do Executivo a criação de Barreiras Sanitárias, bem como apenas o funcionamento de estabelecimentos de serviços essenciais, e, ainda, o uso de máscaras em todo território municipal, a fim de, justamente, evitar a propagação desta doença ainda desconhecida em suas consequências e abrangência.

Assim, com o objetivo de combater a propagação do Coronavírus na população e mitigar seus efeitos, a Secretária de Saúde confeccionou Termo de Referência identificando a necessidade de aquisição de materiais necessários para proteção de

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 001/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

profissionais para o referido enfrentamento, demonstrando suas características e preços, para que fossem adquiridas pelo Município.

Desta feita, tendo em vista a inexistência de contrato para a aquisição do objeto e seus medicamentos específicos e que o contágio e propagação do Coronovírus ocorre de forma exponencial, bem como o fato de que procedimento licitatório em média é concluído em um prazo de 30 a 60 dias, indaga-se à assessoria jurídica desta Prefeitura de Chorrochó, acerca da possibilidade de contratar empresa sem necessidade de realização de certame licitatório para aquisição imediata, conforme especificado nos quantitativos anexo ao referido Processo, para atendimento a situação de emergência.

- Possibilidade de Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para proteção (EPI'S) de profissionais da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, de acordo com as normas de proteção contra o Corona Vírus (COVID-19), conforme solicitação expressa da referida Secretaria, Com Dispensa de Realização de Certame Licitatório. -

1. Parecer

A realização da contratação, com dispensa de formalização de certame licitatório, encontra respaldo na própria Lei Federal nº. 8.666/93, onde prevê exceções para os casos de dispensa de licitação, isto quando houver caracterizado caso de urgência, que possa ocasionar prejuízo ou comprometimento serviços públicos etc. Vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

Paulo Josué de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

> *IV – **nos casos de emergência ou de calamidade pública**, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."*

A Lei de Licitações, por si só, já garantia a aquisição de produtos e serviços, observados os requisitos da Lei Federal n°. 8.666/93.

Ocorre que o estado de **pandemia** ocasionado pela propagação do Coronavírus é algo tão urgente, que fez com que o Presidente da República sancionasse a Lei n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e depois realizasse a modificação da referida mediante a publicação da Medida Provisória n.° 926/2020, o que permite tal procedimento independente da limitação dos valores neste momento de Calamidade Pública reconhecida.

A Medida Provisória n.° 926/2020, assim estabelece em seu artigo 4º:

> *"É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."*

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 005/2017

Analisando os supramencionados preceitos normativos, frente ao caso em foco, nota-se que se trata de um caso de dispensa, vez que sem a aquisição dos materiais necessários ao combate ao COVID, os profissionais não poderão realizar seus trabalhos, a fim de minimizar os impactos deste mal dando suporte mínimo necessário para os estabelecimentos Médicos do Município. Em verdade, a não aquisição destes materiais facilitará a propagação do Coronavírus no Município de Chorrochó.

Cumpre observar que foi realizada cotação de preço em 03 (três) fornecedores, devendo ser realizada a aquisição junto ao fornecedor que apresentou a melhor proposta.

Por fim, atendendo ao disposto no art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a presente justificativa, ao Chefe em exercício do Poder Executivo Municipal, para, assim querendo, ratificá-la.

É o parecer, s.m.j.

Chorrochó-BA, 04 de agosto de 2020.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

PAULO JOSE DE MENEZES
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº. 10.850

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2020 **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PROTEÇÃO (EPI'S) DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROTEÇÃO CONTRA O CORONA VÍRUS (COVID-19), CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA REFERIDA SECRETARIA.
PROPONENTE: OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI ME – CNPJ: 26.664.831/0001-51
VALOR DA PROPOSTA: R$ 12.532,50 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ART. 4º. DA LEI FEDERAL Nº. 13.979/2020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 926/2020
TIPO: Fornecimento/aquisição

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída por hábil ato administração, tendo como base legal Art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º. Da Lei Federal nº. 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº. 926/2020, declara entender pela dispensa de licitação, objetivando a contratação direta de fornecimento/aquisição, nos termos das características e fundamentos acima.

Chorrochó/BA, 04 de agosto de 2020.

DRIELY SILVA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

EDVALMA DIAS DE BARROS BAHIA
Membro da CPL

ALEXANDRO ALVES DA SILVA
Membro da CPL

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com efeito, nos termos do parecer jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alcançadas, nos termos do art. 26 da Lei de Licitações, decido pela **RATIFICAÇÃO** da dispensa de licitação com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º. Da Lei Federal nº. 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº. 926/2020, tombada sob o nº. 029/2020, e, por conseguinte, **HOMOLOGO** o procedimento, determinando a celebração de Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para proteção (EPI'S) de profissionais da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, de acordo com as normas de proteção contra o Corona Vírus (COVID-19), conforme solicitação expressa da referida Secretaria, em favor de **OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº. 26.664.831/0001-51.

Publique-se.

Chorrochó – Bahia, 05 de agosto de 2020.

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo, Uma nova história

CONTRATO Nº. 065/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EPI'S, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.938.013/0001-58**, neste ato representado Pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF sob o nº. 388.357.895-91 e RG nº. 02.932.498-06 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE.**

1.2. - CONTRATADA: OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI ME, com sede à Rua José Silveira Lins, nº. 241, Bairro Laudelino Freire, CEP: 49.400-000, Lagarto-SE, inscrita no CNPJ Nº. 26.664.831/0001-51, neste ato representada pelo **Sr. Patrick do Nascimento Martins**, RG nº. 16694375 40 SSP/BA e CPF/MF nº. 864.244.205-09, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – A celebração do presente contrato se dá com base no **Art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º. Da Lei Federal nº. 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº. 926/2020**, conforme **Processo Licitatório nº. 068/2020 - Dispensa de Licitação nº. 036/2020**, com data de homologação do dia 05 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para proteção (EPI'S) de profissionais da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, de acordo com as normas de proteção contra o Corona Vírus (COVID-19), conforme solicitação expressa da referida Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. – O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. - Os materiais, objeto da aquisição deste contrato, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, na Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Chorrochó-BA, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R$ 12.532,50 (doze mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria 2017

Patrick do Nascimento Martins

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

5.2. – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD	UNID	50	VALEPLAST	R$ 20,50	R$ 1.025,00
02	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA Gr 20	UNID	100	DESCARTE	R$ 11,25	R$ 1.125,00
03	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CX	40	MEDIX	R$ 48,50	R$ 1.940,00
04	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CX	30	MEDIX	R$ 48,50	R$ 1.455,00
05	TOUCA DESCARTAVEL (PCT com 100)	PCT	10	BIOTECH	R$ 19,00	R$ 190,00
06	ALCOOL LIQ. 70 %1LT	UNID	12	FLAMENGEL	R$ 10,00	R$ 120,00
07	ALCOOL LIQ. 70% 5LT	UNID	12	FLAMENGEL	R$ 25,00	R$ 300,00
08	MASCARÁ CIRURGICA TRIPLA CAMADA	CX	30	MEDIX	R$ 130,00	R$ 3.900,00
09	BORRIFADOR 250 ml	UNID	5	VALEPLAST	R$ 5,50	R$ 27,50
10	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UNID	7	KZED	R$ 350,00	R$ 2.450,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.532,50**

5.3. - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** à entrega dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Central de Empenho da Secretaria de Finanças, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.4. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5. – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

5.7. - A empresa que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão **CONJUNTA** referente a **Tributos Federais e Divida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;

III - Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de CHORROCHÓ – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria 001/2017

Patrick do Nascimento Martins

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

V -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – Nota Fiscal eletrônica **(DANFE).**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

Órgão: 08 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Projeto Atividade: 1305 – CUSTEIO DE ENFRENTAMENTO CONTRA COVID - 19
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 29

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

8.2. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

8.3. – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

9.2. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.

9.3. –Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar *funcionários e/ou bens da* ***CONTRATADA****, da* ***CONTRATANTE*** *ou terceiros, verificados em* decorrência do fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.

9.4. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos

Patrick do nascimento Martins

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

materiais, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.5. – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

9.6. – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.7. – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos materiais, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

9.8. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, socials, tributos federais, estaduais e municipais.

9.9. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos materiais.

9.10. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

9.11. - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, no local, dia e horário indicados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

9.12.– À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

10.2. – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

10.3. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1.– Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

11.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

Patrick do Nascimento Martins

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4-Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

11.4. – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **8.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. – O fornecimento dos produtos constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

13.2. - *À Fiscalização compete, entre outras atribuições:*

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

13.3. – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2. - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer

Patrick do Nascimento Martins

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 05 de agosto de 2020.

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

Patrick do Nascimento Martins

OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI ME
Patrick do Nascimento Martins
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º 062.324.951-98

CPF/MF n.º 022.819.685-44

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 30/09/2020 17:53:17
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b4e43ef1-d29f-4a9e-8561-f483b1343b11

Extratos de Contratos

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo, Uma nova história

EXTRATO DE CONTRATO N°. 065/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **OM EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI ME,** CNPJ: 26.664.831/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para proteção (EPI'S) de profissionais da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, de acordo com as normas de proteção contra o Corona Vírus (COVID-19). Processo Licitatório nº. 068/2020 - Dispensa de Licitação nº. 036/2020. Dotação orçamentária: **Órgão: 08 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – Projeto Atividade: 1305 – CUSTEIO DE ENFRENTAMENTO CONTRA COVID – 19 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte: 29.**
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 4º. Da Lei Federal nº. 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº. 926/2020, conforme Processo Licitatório nº. 068/2020. Valor Global do Contrato: R$ 12.532,50 (doze mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Validade do Contrato: 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 05/08/2020.